



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD N. 029 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna pública a abertura do processo de submissão de propostas para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e considerando as normas estabelecidas na Resolução CONSUN Nº 028, de 25 de julho de 2014, torna pública a abertura do processo de submissão de propostas que visem a concessão de apoio financeiro a docentes, para a realização de atividades pedagógicas pertencentes ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos referentes à concessão de apoio financeiro a docentes, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas relativas aos componentes curriculares regulares, integrantes do Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares.

1.2 O PVCC objetiva viabilizar a realização de Atividades de Campo e Visitas Curriculares, não rotineiras, de acordo com o planejamento dos componentes curriculares regulares, ofertados no primeiro semestre de 2019.

1.3 Toda a aquisição de insumos e/ou compra de equipamentos para as Atividades de Campo e Visitas Curriculares do PVCC devem ser solicitadas aos Departamentos Administrativos dos Institutos, que poderão viabilizar a compra dos mesmos via Coordenadoria de Contratos, Compras e Licitações (PROAGI/CCCL), não sendo, portanto, objeto do presente Edital.

1.4 Não é objeto desse Edital viagens coletivas para participação em congressos, simpósios, seminários, colóquios ou jornadas de qualquer espécie.

1.5 É responsabilidade do docente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, compreende-se como Atividades de Campo, as atividades que pressupõem observações de fatos e fenômenos, a coleta de dados em espaços específicos, a realização de experimentos, que ocorrem fora do município sede do campus universitário, e que exigem a mobilização de recursos e logística, que não são inerentes ao cotidiano da Instituição.

2.1.1 As atividades especiais em laboratórios da UNILA não são, nesse Edital, entendidas como Atividades

de Campo.

2.2 Para fins deste Edital, compreende-se como Visitas Curriculares, as atividades que exigem deslocamento e que visam contemplar aspectos do currículo cujo espaço geográfico, do município e microrregião do oeste do estado do Paraná, não oferece os subsídios necessários.

2.2.1 As atividades a que se referem os **itens 2.1 e 2.2** serão realizadas exclusivamente com fretamento de empresas que possuem contrato com a UNILA, ou com a frota própria da mesma, e a solicitação do transporte para o setor responsável será mediada pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (DAAA) da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1. Compete à PROGRAD:

- I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados nesse Edital;
- II. conceder o apoio financeiro para realização das propostas classificadas;
- III. verificar se os discentes envolvidos nas atividades estão assegurados;
- IV. analisar os relatórios de atividades dos beneficiários e decidir sobre a aprovação e a eventual necessidade de revisão;
- V. manter arquivo atualizado com as informações administrativas referentes às concessões do auxílio;
- VI. realizar outras atividades correlatas.

3.2. Compete aos docentes proponentes:

- I. enviar as propostas conforme as regras desse edital;
- II. organizar todas as etapas necessárias para a realização das atividades previstas na solicitação de apoio financeiro;
- III. adotar todas as providências que envolvam declarações, permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta;
- IV. realizar a prestação de conta dos recursos financeiros recebidos;
- V. devolver os recursos financeiros não utilizados;
- VI. realizar outras atividades correlatas;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total destinado ao PVCC, no primeiro semestre de 2019, será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2 Cada proposta beneficiada pelo PVCC poderá ser financiada, com os seguintes valores:

- a) Até o valor máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), quando a solicitação for para apenas um componente curricular;
- b) Até o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), quando a solicitação for para dois ou mais componentes curriculares.

4.2.1 Fazem parte do cálculo dos valores das alíneas a e b do item 4.2:

- I. bilhetes de ingresso em espaços ou estabelecimentos inerentes às atividades pedagógicas previstas na proposta, no valor de até R\$ 70,00 por pessoa.
- II. transporte, conforme as informações disponíveis no anexo II, deste Edital.

III. diárias para estudantes, conforme item 5.1.4.3 deste Edital.

4.3 Cada componente curricular poderá ser beneficiado por recursos do PVCC uma única vez no semestre, independente do número de docentes que o ministrem.

4.4 É permitida a solicitação do recurso para dois ou mais componentes curriculares, desde que realizada por um proponente principal, que receberá o recurso financeiro e será o responsável pela atividade e pela prestação de contas.

4.4.1 Cada solicitação poderá abranger uma única atividade, ou conjunto de atividades, que se destinará a todos os participantes da mesma.

4.5 São permitidas, exclusivamente, despesas efetuadas dentro do período de vigência do PVCC, conforme o **item 1.2**, e de acordo com o explicitado no formulário de previsão de gastos (anexo I), nos limites do que tenha sido aprovado pela PROGRAD.

4.6 Os recursos destinados aos objetos deste edital serão depositados exclusivamente na conta-corrente do docente proponente principal, que ficará encarregado da operacionalização dos mesmos.

4.6.1 Em caso de pagamento de diárias aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diária (conforme anexo IV).

4.6.2 Em caso de pagamento de ingressos o docente deverá manter sob sua posse os comprovantes de pagamento dos mesmos ou requisitar a assinatura, pelos participantes beneficiados, do Termo de Recebimento dos Valores para Ingresso (conforme anexo IV).

4.7 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UNILA, antes do prazo previsto para entrega do relatório final, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.7.1 No caso de inviabilidade de realização de atividade já beneficiada com depósito de recursos financeiros do PVCC, deverá ser efetivada a devolução total do recurso recebido. O docente deverá enviar, via correio eletrônico institucional: prograd.daad@unila.edu.br, ao DAAA/PROGRAD, o Termo de Devolução de Recurso (anexo VI), em até sete dias a partir do cancelamento da viagem.

4.7.2 O comprovante de pagamento da GRU, para devolução parcial ou total dos recursos, será enviado ao DAAA/PROGRAD, pelo endereço acima.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser financiados os seguintes itens:

5.1.1 Bilhetes de ingresso em espaços ou estabelecimentos inerentes às atividades pedagógicas previstas na proposta, no valor de até R\$ 70,00 por pessoa.

5.1.2 Transporte, conforme as informações disponíveis no anexo II, deste Edital.

5.1.2.1 Para atividades realizadas na Mesorregião do Oeste Paranaense (cf. anexo II), será utilizada a frota própria da UNILA, sem repasse de recursos, devendo o agendamento ser solicitado pelo docente proponente, através do envio do anexo I - Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares - ao DAAA/PROGRAD.

5.1.2.2 A condição para realização das viagens conforme item 5.1.2.1, além da disponibilidade de veículo, é a compatibilidade da programação com as limitações contratuais do contrato vigente dos motoristas, devendo os deslocamentos ocorrerem de segunda a sábado, das 06h00 as 21h00, exceto feriados e domingos, podendo haver pernoites, pois o contrato prevê o pagamento de diárias aos motoristas.

5.1.4 Custeio de Diárias para discentes

5.1.4.1 Entende-se por diária com pernoite apenas as referentes aos dias em que o discente pousa no local da atividade, noites em viagem no veículo não contam como pernoite.

5.1.4.2 Considera-se uma diária o acúmulo de 24 horas de viagem, calculadas a partir do horário de embarque. O horário que exceder ao múltiplo de 24 horas, caracterizará nova diária e não uma fração de diária.

5.1.4.3 O valor máximo das diárias sem pernoite é de R\$ 50,00 por pessoa e o valor máximo da diária com pernoite é de R\$ 130,00 por pessoa.

5.2 As despesas com bilhetes de ingressos em estabelecimentos de interesse, com transporte e com diárias podem ser acumuláveis, desde que justificadas, conforme cada caso.

5.3 O custeio de diárias para docentes e/ou técnicos não será financiado por recursos do PVCC, mas por recursos da PROGRAD, desde que o servidor cumpra os itens abaixo:

I. cada docente ou técnico participante da viagem deverá abrir processo no Departamento Administrativo do Instituto e encaminhar para o DIGA/PROGRAD (e-mail: administrativo.prograd@unila.edu.br@unila.edu.br), respeitando os prazos determinados pelo DIGA.

II. compõem o processo acima o formulário de Requerimento para Afastamento Docente com todas assinaturas ali solicitadas e o Formulário de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens.

5.3.1 No máximo dois servidores, docentes e/ou técnicos, por proposta, terão direito a diárias.

5.3.2 Em viagens internacionais cada docente e/ou técnico terá direito, no máximo, a duas diárias.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
I - Publicação do Edital	19/02/2019
II - Período para submissão de proposta pelos docentes	19/02 a 25/03/2019
III - Período para análise das propostas	26/03 a 02/04/2019
IV - Publicação do Edital com os resultados preliminares	03/04/2019
V - Período para interposição dos recursos administrativos	04 a 08/04/2019
VI - Período para análise e julgamento dos recursos administrativos	09 e 10/04/2019
VII - Publicação do Edital com o resultado da avaliação dos recursos administrativos	11/04/2019

VIII - Publicação do Edital com os resultados finais	11/04/2019
IX - Último prazo para entrega da lista de passageiros (Anexo III)	Até 10 dias antes da viagem
X - Encaminhamento da solicitação de pagamento dos apoios à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	Antes do dia 25 do mês de abril
XI - Disponibilização do recurso em conta-corrente do docente	Até dia 15 do mês de maio (previsão)
XII – Período de execução das propostas	15/05/2019 – 30/06/2019
XIII - Limite máximo para a entrega do relatório de atividades e prestação de contas	15/07/2019

6.1 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações na data programada para pagamento.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO NO PVCC

7.1 São requisitos para a submissão das propostas:

- I. ser docente efetivo da UNILA;
- II. estar ministrando o(os) componente(s) curricular(es) compatível(eis) com o objetivo da solicitação, sendo que o(s) planos de ensino desse(s) componente(s) curricular(es) devem estar, necessariamente, homologados pela coordenação do curso até a data de publicação do Resultado Final do PVCC;
- III. apresentar a proposta fundamentada contendo os seguintes tópicos: introdução, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma/roteiro e resultados esperados, conforme Anexo I deste Edital;
- IV. anexar todos os formulários discriminados, no **item 8.2** deste Edital;
- V. não estar afastado das suas atividades nas datas de solicitação do auxílio e execução da atividade;
- VI. não haver pendência de prestação de contas ou de relatórios finais, por nenhum docente proponente.
- VII.

7.2 Para serem avaliadas, as propostas devem estar de acordo com todos os requisitos apontados no **item 7.1**.

7.3 Cada docente só poderá ser contemplado em uma única proposta, sendo que a última apresentada desclassificará automaticamente as demais.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os docentes interessados em submeter solicitações de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, relativas ao objeto deste Edital, deverão elaborar proposta conforme formulário de submissão de proposta (anexo I) e submetê-la exclusivamente pelo Sistema Inscreva entre os dias 19 de fevereiro e 25 de março de 2019.

Parágrafo Único: O não preenchimento de qualquer campo do Formulário de submissão de proposta para o PVCC ou o envio de documentação não legível poderá acarretar no indeferimento da inscrição do projeto.

8.2 Os documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição são:

- I. Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta, cujas providências são de exclusiva responsabilidade do proponente;
- II. Documento de aceite, anuência ou condições das parceiras das atividades, quando for o caso.
- III. Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC Geral (Anexo I);

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas após a data estipulada no **item 8.1**.

8.4 O proponente se responsabilizará pela veracidade das informações preenchidas nos itens que compõem as informações contidas nos arquivos que anexar pelo Sistema Inscreva;

8.5 A PROGRAD não se responsabiliza pela não efetivação de submissão de propostas ao PVCC por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.6 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da solicitação da proposta e análise pela PROGRAD.

8.7 Os participantes da viagem podem ser:

- I. discentes matriculados, monitores e docentes do(s) componente(s) curricular(es) objeto da proposta, excetuando-se os contemplados no item 8.10;
- II. docente ou TAE's – Técnicos Administrativos em Educação, convidado(s) como colaborador(es), desde que efetivamente participe(m) e contribua(m) com a atividade pedagógica;
- III. discentes participantes de projetos de pesquisa e/ou extensão que estiverem diretamente associados aos conteúdos programáticos no(s) componente(s) curricular(es) solicitante(s).
- IV. Os discentes de outros cursos, interessados na temática proposta, poderão apresentar solicitação prévia de participação nas atividades, necessitando, para isto, de uma autodeclaração com as respectivas explicações de motivos, que serão aprovados ou não pelo(a) docente responsável.

§ 1º Para a definição da capacidade do veículo será utilizado como base apenas os participantes dos incisos I e II do item 8.7.

§ 2º As vagas remanescentes no veículo poderão ser preenchidas pelos discentes dos incisos III e IV do item 8.7.

§ 3º Os discentes referentes ao inciso I do **item 8.7** que já estiverem com um número de faltas expressivo ou sem a realização de algumas das atividades somente poderão realizar a viagem com a autorização do docente responsável pelo componente curricular.

§ 4º Somente os participantes contemplados no inciso I do **item 8.7** terão direito ao pagamento de diárias e ingressos.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas submetidas serão avaliadas pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – DAAA/PROGRAD.

9.2 Para fins de classificação das propostas, serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

- I. propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares sendo todos os componentes curriculares obrigatórios, não tendo o proponente sido atendido com recursos do PVCC na edição anterior;
- II. propostas que contemplem um componente curricular obrigatório, não tendo o proponente sido atendido com recursos do PVCC na edição anterior;
- III. propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares sendo todos os componentes curriculares obrigatórios;
- IV. propostas que contemplem um componente curricular obrigatório.

9.3 Os proponentes que não cumpriram os prazos na entrega da prestação de contas dos Editais do PVCC em edições anteriores, serão preteridos em todas as situações que requerem critérios de desempate no item anterior.

9.4 Caso persistam situações de empate, após atendido o disposto nos **itens 9.2 e 9.3**, serão considerados:

- I. a maior carga horária prática;
- II. a maior carga horária total;
- III. a proposta com maior número de discentes contemplados;
- IV. docente que ministrou mais vezes o referido componente curricular, sendo válido o proponente principal, para as propostas que contemplem dois ou mais componentes curriculares.

9.4.1 No caso de propostas conjuntas que contemplem dois ou mais componentes curriculares, será realizada a média da carga horária prática, da carga horária total e do número de discentes matriculados entre componentes obrigatórios e optativos.

9.5 As limitações do contrato de transporte vigente nesse primeiro semestre de 2019 serão respeitadas e, portanto, serão consideradas pela PROGRAD para avaliação e classificação das propostas.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Serão atendidas prioritariamente até duas propostas do PVCC por Instituto, conforme classificação final.

10.2 Depois de atendidas duas propostas de cada Instituto, os recursos financeiros serão distribuídos em cotas proporcionais ao número de demanda das propostas classificadas de cada Instituto.

10.2.1 O valor dos recursos financeiros que serão destinados a cada Instituto será calculado a partir de uma equação que leva em conta o número de propostas classificadas provenientes de cada Instituto, o número do total de propostas classificadas e o valor total do recurso financeiro, de acordo com a equação:

$$V_1 = \frac{N_L}{N_T} * V_{Total}$$

N_{Total}

V_i = Valor destinado a cada Instituto

N_i = Número de propostas classificadas por Instituto

N_{Total} = Número Total de Propostas Classificadas

V_{Total} = Valor total do recurso financeiro

10.2.2 Os recursos financeiros serão distribuídos seguindo a ordem de classificação até que as propostas possam ser atendidas em seu valor integral.

10.2.3 Uma vez que uma proposta não possa ser atendida em sua totalidade, o valor excedente, quando for o caso, será somado aos valores excedentes provenientes dos outros Institutos, e destinados ao Instituto com maior demanda de propostas classificadas ou, à proposta em que o valor faltante seja mais próximo.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O resultado preliminar da avaliação das solicitações será publicado, em Edital específico, no dia 03 de abril de 2019, no Portal da Graduação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração da decisão do Resultado Preliminar, relativa à avaliação e classificação da proposta apresentada.

12.2 A interposição de recursos deverão ser preenchidos exclusivamente segundo formulário eletrônico disponível Sistema Inscreva entre os dias 04 e 08 de abril de 2019, devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão do DAAA/PROGRAD.

12.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

12.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial ou quando o preenchimento do formulário de recurso for realizado de forma incorreta.

12.5 O resultado da avaliação dos recursos administrativos serão publicados no dia 11 de abril de 2019, no Portal da Graduação.

13. DO RESULTADO FINAL E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O resultado final será publicado no site da UNILA, no dia 11 de abril de 2019, no Portal da Graduação.

13.2 As propostas aprovadas deverão ser executadas dentro do período de 15 de maio a 30 de junho de 2019.

14 DAS RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES DEFERIDOS

14.1 O docente responsável pela proposta deferida deverá encaminhar, para o DAAA/PROGRAD, a lista com todos os participantes da viagem (anexo III), conforme **itens 8.8, 8.9 e 8.10**, com antecedência mínima de 10 dias corridos da data inicial da viagem (após essa data nenhum participante poderá ser

adicionado);

Parágrafo Único: Caso a lista com todos passageiros da viagem não seja enviada para o DAAA/PROGRAD até a data que corresponde a dez dias corridos antes da data de início da viagem (conforme item 14.1), tal viagem será cancelada.

14.2 Na execução da proposta, o proponente deverá:

- I. dispor do Termo de Compromisso dos Discentes, com assinatura de todos os participantes, antes do início da viagem (Anexo IV);
- II. em caso de pagamento de diárias aos discentes, (ver item 14.3) o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diárias (conforme anexo IV);
- III. em caso de pagamento de bilhetes de ingresso aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Valores para Pagamento de Ingressos, assinado por todos os participantes beneficiados (conforme anexo IV). Caso os ingressos sejam comprados coletivamente cabe ao docente reter sob sua guarda, para a prestação de contas, os comprovantes de pagamento dos mesmos;
- IV. exigir a assinatura das Lista de Presença na Atividade (anexo IV);
- V. solicitar que os participantes preencham a Autoavaliação da Atividade Pedagógica, conforme formulário eletrônico disponibilizado pelo DAAA/PROGRAD;
- VI. preencher no final da viagem o Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V);
- VII. impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso (cf. anexo IV);
- VIII. impedir que a viagem se realize caso a participação seja inferior a 60% dos discentes ativos no(s) componente(s), objeto(s) da viagem de estudo;
- IX. utilizar os recursos financeiros estritamente no que estava previsto, sem possibilidade de remanejamento.

14.3 O valor destinado ao pagamento de diárias pode ser repassado diretamente a cada discente participante da atividade ou gasto pelo docente com pernoites, alimentação e outros, (conforme item 14.3.1) ou ainda realizado parcialmente em cada uma das modalidades acima.

14.3.1 No caso de gastos coletivos, os mesmos deverão ser em nome do docente, o qual deverá comprovar cada gasto com documentos legalmente válidos, ou seja, notas fiscais originais, recibos em papel timbrado com identificação do recebedor, ambos com CNPJ.

15. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de constas será realizada somente no Sistema Inscreva disponível para esse fim, nele serão incluídos o relatório das atividades, conforme solicitado, a declaração de gastos e os anexos que compõem a comprovação documental.

15.2 Quando da utilização de moeda estrangeira, o docente deverá apresentar documento que comprove o valor do câmbio, na data em que este se realizou.

15.2.1 A não apresentação de comprovante de documento de câmbio, acarretará o não reconhecimento dos gastos realizados em moeda estrangeira e a devolução dos recursos.

15.3 Deverão compor a Prestação de Contas da viagem os seguintes anexos:

- I. Relatório de Atividade e Prestação de Contas da Viagem (Anexo VII);
- II. Termo de Compromisso, de Recebimento de Diárias e Ingressos e de participação nas atividades desenvolvidas, com assinatura de todos os discentes participantes (Anexo IV);
- III. Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V)
- IV. Imagens (fotografias, etc..) que possam dar visibilidade às atividades desenvolvidas e compor arquivo do Programa na Instituição;
- V. Documento que comprove os valores praticados no(s) processo(s) de câmbio de moedas, se for o caso;
- VI. Termo de Devolução do Recurso Financeiro (Anexo VI), quando não foi gasto todo o valor disponibilizado pela UNILA.

15.3.1 Após a entrega da prestação de contas o docente receberá da PROGRAD, em seu e-mail institucional, um comprovante da análise da mesma.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 A concessão do apoio financeiro está necessariamente condicionada à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo sofrer atrasos no repasse do recurso ao proponente, ser reduzida ou suspensa a qualquer momento, em decorrência de eventuais contingenciamentos.

16.3 A UNILA não se responsabiliza pelos pertences dos participantes da atividade.

16.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

16.5 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Formulário de submissão de proposta para o PVCC Geral;
- b) Anexo II: Orientação para solicitação de Transporte;
- c) Anexo III: Lista de Passageiros para liberação de viagem;
- d) Anexo IV: Termo de Compromisso, de recebimento de diárias e ingressos e de participação nas atividades;
- e) Anexo V: Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento
- f) Anexo VI: Termo de Devolução do Recurso Financeiro
- g) Anexo VII: Relatório de Prestação de Contas

Foz do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2019.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação